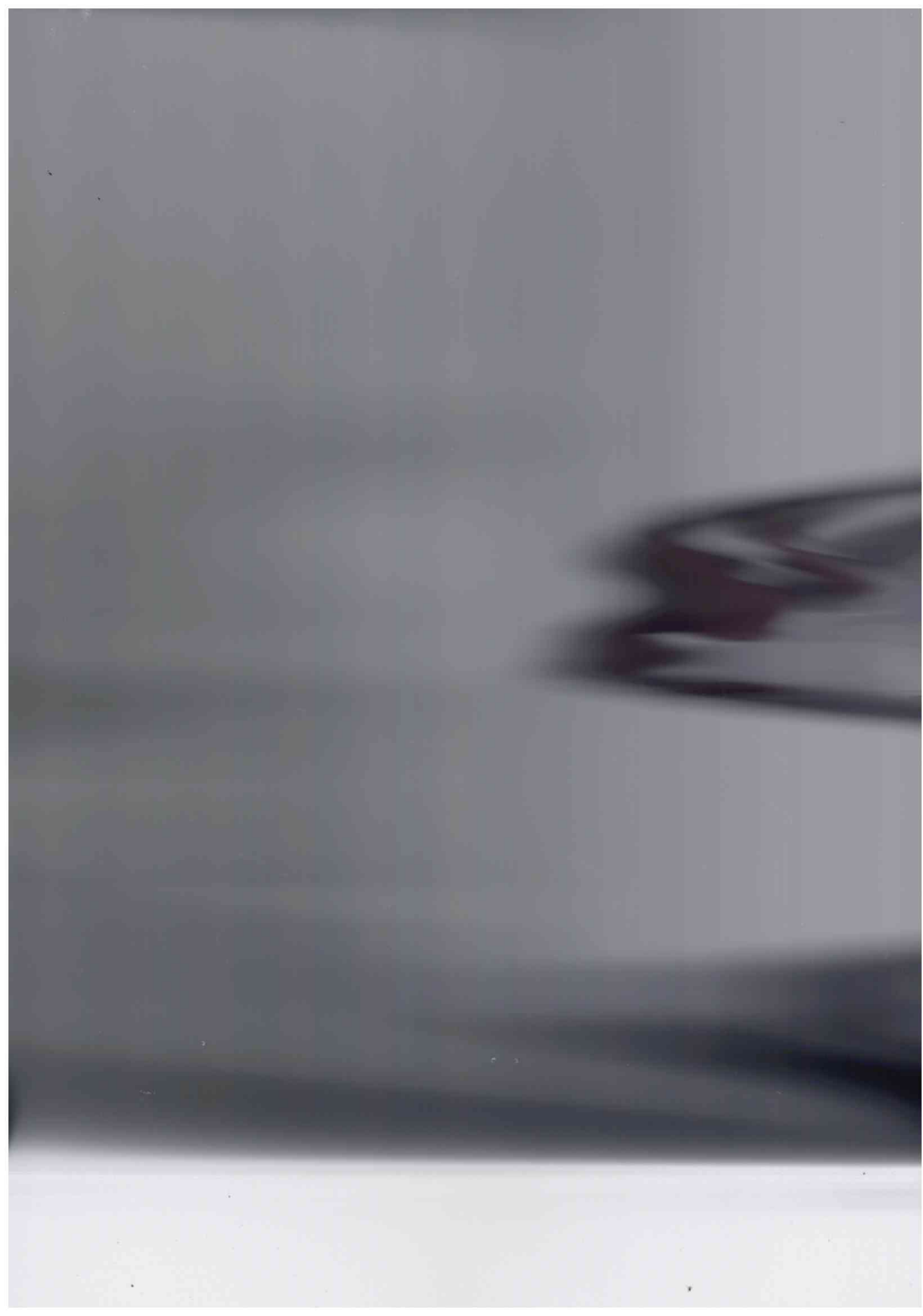




CONTRATO

CONTRATO

Nº 73/2021

MJ. COMÉRCIO DE MOVEIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS CRECHES E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da cédula de identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, no outro lado, a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Allerosa, nº 499, bairro: Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, cnpj: 53.425-030, neste ato representada pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 034.803.714-77, e RG nº 7556618 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em 14/10/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as creches e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Gravata-PE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 029/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021.

Nº da Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 85.217,05 (oitenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convenicionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \times 365 = 0,0001644$$

 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
DESPA: 3.90.39.00 - MATERIAL DE USO CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 111.001 25%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203.2231.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
DESPA: 3.90.30.00 - MATERIAL DE USO CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 111.001 25%

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 038/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **JOSELMIA SOARES DA SILVA MELO**, CPF nº 352.895.894-49 portaria: 027/2021. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA**, CPF nº 023.574.484-07, portaria nº 227/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerado considerará como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em

8

VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os providenciamentos e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inc. XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

XII. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, são **obrigações da CONTRATANTE:**

I. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem forados padrões exigidos;

IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

X. A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

XI. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, encendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item acima.

PARAGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARAGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo

Secretaria de Administração - Diretoria de Gestão de Contratos

Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.

E-mail: contratos@prefeituradeggravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899 - Ramal: 1018.

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:0348
159614-4792
0371477



Civil Brasileiro, pertencera, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, 14 de outubro de 2021.

VERIDIANO VIEIRA
Assinado de forma digital
por VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477
Dados: 2021.11.09 15:06:26
-03'00"

VERIDIANO VIEIRA NETO
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CONTRATADA

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE
CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 041.901.814-81

2-
CPF: 065.888.794-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 54, Bairro Prado, Gravata/PE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente neste Município, portadora da cédula de identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF nº 029.918.304-17, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e nº 10.520/2002 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 038/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, empresa MJC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, bairro: Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, cep: 53.425-030, aqui representada por VERIDIANO VIEIRA NETO, inscrito no CPF nº 034.803.714-77, e RG nº 7556618 SDS/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material, utensílios de cozinha, para atender as Creches e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Gravata-PE, conforme quantidades, condições e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	RECIPIENTE PARA SUCO COM TAMPA e capacidade para 02 litros em polietileno na cor amarelo	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
10	COLHER PLÁSTICA dura PVC para merenda escolar.	45	R\$ 3,11	R\$ 139,95
12	PRATO para 16 pratos, em aço inox.	45	R\$ 112,97	R\$ 5.083,65
14	FACA PARA CARNE em aço inox "8" com cabo em Polipropileno.	45	R\$ 33,03	R\$ 1.486,35
16	PORTA TALHERES com tampa e cinco (5) divisórias em material plástico resistente	45	R\$ 24,86	R\$ 1.118,70
19	CUSCUEIRA Nº 26 10L - Cuscuzzeiras com tampa e alças, com capacidade para 10 litros. Características gerais: Em alumínio polido, tipo hotel; Acabamento antiaderente; Com tampa; Com alças laterais;	60	R\$ 59,98	R\$ 3.598,80

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravata/PE - CEP: 55.642-160
Email: cpl@prefeitura.degravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 - RAMAL:1020

VERIDIANO VIEIRA NETO
Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA NETO
Data: 2021.11.09 15:02:43 -05'00'

0371477

Capacidade para 10 litros; Espessura: 2mm (tolerância entre 5 e 10%).	INOX- BANDEJA	bandejas em aço inox, com 46cm largura, 36cm de largura e 49cm comprimento.	21	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00	
PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO - panela de pressão, linha industrial, composto, panela com capacidade de 20 litros; Características Gerais: Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatomicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança; válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; u com pino de alívio.	28	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO - panela de pressão, linha industrial, composto, panela com capacidade de 20 litros; Características Gerais: Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatomicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança; válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; u com pino de alívio.	60	R\$ 510,81	R\$ 30.648,60	
CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO - caldeirão de alumínio, com capacidade de aprox. 22,5 litros; Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	30	ALUMÍNIO - caldeirão de alumínio, com capacidade de aprox. 22,5 litros; Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	100	R\$ 75,89	R\$ 7.589,00	
KIT ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAR DE ALUNOS (COM PRATO, COPO, CUMBUCA, COLHER) Descrição e composição:	31	KIT ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAR DE ALUNOS (COM PRATO, COPO, CUMBUCA, COLHER) Descrição e composição:	1.800	13,09	R\$ 23.562,00	

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
 Rua Izaltino Poggli, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravata/PE- CEP: 55.642-160
 Email: cpl@prefeitura.degravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

VERIDIANO
 VIEIRA
 NETO:0348
 0371477
 150256-0300

Kit para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher; Dimensões aproximadas: prato - altura 32mm, espessura 2,5mm, largura 15mm, capacidade 600ml, cumbuca - altura 55mm, espessura 350ml, caneca - altura 85mm, espessura 300ml, colher - 4mm cabo, concha 4cm, capacidade 10ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil, Embalagem: Em plástico descartável, dimensões que comportem as 6 (três) peças do kit, os quais deverão ser			
---	--	--	--

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
 Rua Izaltino Poggli, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE- CEP: 55.642-160
 Email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

VERIDIANO
 VIEIRA
 NETO:034803
 71477

3

5
 man.

TOTAL		RS 85.217,05
acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits, normas técnicas de referência: A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital, Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal		

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 012/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reajustes e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revisados e/ou Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação;

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as obrigações previstas neste registro de preços, indistintamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitais condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e subsequente alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer

novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo Licitatório CPL/PMG nº 038/2021.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento será de forma parcelada, efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2 bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter proposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e de verificação de preços

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravata/PE - CEP: 55.642-160
Email: cpl@prefeitura.degravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 - RAMAL:1020

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

II DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRANTES

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:
- 12.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.1.4 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerado considerará-se como infração contratual;
- 12.1.5 Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- 12.1.6 Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

8
 men

- 12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os providenciamentos e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante que preceitua o inciso XIII do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.
- 12.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convenionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ORÇÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644365$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá:

garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 012/2021, e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do

capítulo III da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata-PE, 14 de outubro de 2021.

VERIDIANO VIEIRA
Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:0348037147
NETO:03480371477
Dados: 2021.11.09 15:02:23
-03'00'

7

VERIDIANO VIEIRA NETO
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
EMPRESA DETENTORA DA ATA

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCACAO DE GRAVATA/PE

VISTO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*
CPF nº 01.901.314-01

2) *[Assinatura]*
CPF nº 065.888.794-48